



## **Regulamento do Curso de Pós-Graduação sobre o Direito das Crianças**

### Artigo 1.º

#### **Objetivo**

O curso de Pós-Graduação sobre o Direito das Crianças (“PG”) visa oferecer conhecimentos teóricos e práticos aprofundados em matéria de Direito das Crianças.

### Artigo 2.º

#### **Organização e coordenação**

- 1 – A PG é organizada pela Jurisnova – Associação da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa, em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa (NOVA School of Law).
- 2 – A Coordenação Científica do Curso é assegurada pela Professora Teresa Pizarro Beleza.
- 3 – Cabe ao secretariado da Jurisnova a gestão administrativa da PG, nomeadamente no que respeita a inscrições, pagamentos e emissão de certificados.

### Artigo 3.º

#### **Destinatários**

- 1 – A PG destina-se a juristas (recém-licenciados em Direito, advogados, magistrados) e outros licenciados e profissionais das áreas da Família e das Crianças, assim como quadros dirigentes e técnicos superiores das várias áreas governativas do Estado e da sociedade civil.
- 2 – Podem inscrever-se igualmente estudantes de cursos superiores que tenham especial interesse pela área.

### Artigo 4.º

#### **Estrutura e funcionamento**

- 1 – A PG está dividida em cinco partes, decorrendo em modalidade remota (online), com sessões teórico-práticas síncronas e atividades assíncronas.
- 2 – A PG funciona com um número mínimo de 25 participantes.



#### Artigo 5.º

##### **Candidaturas e inscrições**

- 1 – Para efeitos de formalização das candidaturas, o/as interessado/as devem preencher o formulário próprio de candidatura, juntando o seu curriculum vitae.
- 2 – O/as candidato/as admitido/as são notificado/as por correio eletrónico e devem proceder ao pagamento da propina no prazo indicado para o efeito.

#### Artigo 6.º

##### **Aulas**

- 1 – As sessões da PG são lecionadas em língua portuguesa e inglesa, remotamente, via Plataforma Zoom.
- 2 – A plataforma Moodle consiste no espaço de contacto entre o/as docentes/as, a Coordenação e o/as participantes, na qual devem ser submetidos todos os trabalhos de avaliação.

#### Artigo 7.º

##### **Visitas de Estudo**

- 1 – Estão previstas três visitas de estudo a instituições de particular interesse no âmbito do curso: uma Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, um Tribunal de Família e Menores e o Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas (com receção dos participantes na Missão Permanente de Portugal junto das Organização das Nações Unidas e outras Organizações Internacionais).
- 2- As visitas de estudo são facultativas, estando sujeitas a inscrição no ato da candidatura.
- 3- A visita de estudo à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e ao Tribunal de Família e Menores não implica o pagamento de qualquer valor adicional à propina da PG.
- 4- A visita de estudo ao Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas não está incluída no valor da propina da PG.

#### Artigo 8.º

##### **Avaliação**

- 1 – A avaliação da PG consiste num trabalho escrito final (50%) e na resposta a um miniteste de escolha múltipla no final de cada módulo (50%).
- 2 – O tema do trabalho escrito é escolhido pelos participantes dentre um dos temas abordados ao longo da PG.



3 – O trabalho escrito é entregue, no máximo, no prazo de uma semana após a última aula da PG.

Artigo 9.º

**Certificados**

1 – O certificado de frequência da PG é concedido aos/às participantes que estiverem presentes em, pelo menos, 75% das sessões.

2 – O certificado de conclusão da PG é concedido aos/às participantes que concluírem as avaliações com aproveitamento.

Artigo 10.º

**Propinas**

Pela frequência da PG são devidas propinas, cujo valor é fixado em cada edição.